



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

**PORTARIA N.º 115/2023**

**DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR  
ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA  
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2016/2023.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ELIZABETE CORREIA ARNALDO**, Cargo **GARI**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de início do gozo: **01/06/2023 a 30/08/2023**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 Junho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE -- SE E CUMPRA – SE.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
**PREFEITO**

**JURÍDICO**  
**DECRETO N. 44, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Altera o art. 4º do Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022, que trata dos membros que integram o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT, instituído pelo Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O art. 4º do Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.** Designar como membros do referido Comitê, os seguintes agentes públicos:

- I - MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA – Prefeito Municipal;
- II – CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA – Assessor Jurídico;
- III – VERA LUCIA ALVES DA SILVA – Assessora Contábil;
- IV - ALAN CORDEIRO CLEMENTINO – Controlador Interno;
- V - VALDEIR APARECIDO BASTOS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- VI - ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO - Assessora de Apoio Institucional;
- VII – MARILDES PINHEIRO DA SILVA – Assessora de Apoio Institucional;
- VIII – LUIZ FELIPE PERETI BERTO – Assessor de Recursos Humanos
- IX - DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA – Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras;
- X - CLAUDENICE SOUSA SANTANA – Secretária Municipal de Finanças;
- XI - CLAUDIA SIRENY SILVA – Tesoureira;
- XII - ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA – Secretária Municipal de Assistência Social;
- XIII - POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART – Secretária Adjunta;
- XIV - CLAUDINEI JOSÉ DE MATOS – Diretor de Assistência Social;
- XV - VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- XVI - LUZIA DA SILVA OLIVEIRA - Assessora de Apoio Institucional;
- XVII - JOACI MENDES DE SOUZA – Chefe de Departamento de Inspeção;
- XVIII - LEANDRO LAURENÇO DA SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XIX - RHAINY KERLLY ROSA COLACO – Recepcionista;
- XX - CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- XXI - SOLANGE LOPES DE LIMA – Secretária Adjunta;
- XXII - MÔNICA FERREIRA – Diretora de Cultura
- XXIII – AURIANE ALVES PRATA – Secretária Municipal de Saúde;
- XIV - KEILLA SOARES OLIVEIRA – Assessora Administrativa dos Programas de Saúde;
- XXV - SAMUEL RODRIGUES ROSA – Fiscal de Vigilância em Saúde;”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 16 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 114/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 114/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**REMOVE A SERVIDORA LILIANE CARVALHO VALIM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remove a servidora; **LILIANE CARVALHO VALIM**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal De Educação Cultura Desporto Lazer E Turismo.

**Art. 2º.** Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

**Art. 3º.** Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMpra – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 115/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 115/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** o vencimento do período aquisitivo 2016/2023. **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **ELIZABETE CORREIA ARNALDO**, Cargo **GARI**, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de início do gozo: **01/06/2023 a 30/08/2023**.

**Art. 2º** - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 Junho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 116/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N.º 116/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS**

**785868**

**SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO:** a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
ADEMILSON DORNELAS VALES	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
JOSÉ DE LIMA NEVES	2021/2022	02/06/2023 A 02/07/2023
LILIANE CARVALHO VALIM	2021/2022	06/06/2023 A 06/07/2023
MANOEL ALVES FILHO	2022/2023	10/06/2023 A 30/06/2023 10 DIAS INDENIZADOS
SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR	2021/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
TATIANE LAET PINHEIRO ZANOL	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023
VALLERIA MEDEIROS DOS SANTOS	2021/2022	01/06/2023 A 30/06/2023
WANDERLEI GOMES DA SILVA	2022/2023	01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**DECRETO Nº 027/2023**

DECRETO Nº 027/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES aos munícipes em datas comemorativas, regulamentando a Lei Municipal nº 937/2023 e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída regras, público destinado e responsáveis para a organização, aquisição e entrega dos brindes que possam ser adquiridos pelo município para as comemorações anuais.

Art. 2º Dia dos Pais, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os homens integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos que forem pais e pais que residem no município que estiverem presentes no evento, em aproximadamente 350 unidades Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social ;

Art. 3º Dia das Mães, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão as mulheres integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos que forem mães, mães cadastradas no CRAS, mães de alunos de escolas públicas e mães que residem no município que estiverem presentes no evento, sendo 1.650 unidades aproximadamente, pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Assistência Social;

Art. 4º Dia dos Idosos, serão distribuídos brindes, dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os idosos integrantes do Clube dos Idosos, Servidores Públicos idosos, idosos cadastradas no CRAS e demais idosos que residem no município que estiverem presentes no evento, sendo aproximados 150 unidades, pela Secretaria de Assistência Social;

Art. 5º Dia do Servidor Público: serão distribuídos brindes a esses servidores municipais, e dentro do possível, a todos os presentes no evento promovido pelo município, onde o público alvo serão os servidores públicos do Município, aproximados 450 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 6º Dia das Crianças: serão distribuídos brindes a todas as crianças de zero a 12 anos de idade, sendo aproximados 1.800 unidades, a ser organizado pela Secretaria de Assistência Social;

Art. 7º Natal: Serão distribuídas Cestas de Natal à famílias carentes cadastradas e apontadas pelo CRAS, sendo aproximadas 150 unidades e brindes aos servidores públicos municipais, grupos de Idosos e de mulheres, ambos atendidos pelo CRAS, sendo aproximados 600 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 8º Dia do Estudante: serão distribuídos brindes aos estudantes do município, sendo aproximados 1.300 unidades, pela Secretaria de Educação;

Art. 9º Páscoa: serão distribuídos brindes condizentes com a comemoração de páscoa, aos Idosos assistidos pelo CRAS, Grupo de Mulheres assistidos pelo CRAS, Clube dos Idosos, Servidores Públicos do Município, crianças assistidas pelo CRAS, crianças estudantes, sendo aproximadas 2.000 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;

Art. 10º Dia do Trabalhador: serão distribuídos brindes a todos os trabalhadores do município, sendo aproximados 1.800 unidades, pelas Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social;